PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO
De 19 / 10 / 18 a 03 / 11 / 18
ASSINATURA SERVIDOR

Jane Favero Galil
Chefe de Protocolo
Câmara Municipal de Bicas

Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 44/2018

LEI Nº 1849/2018

SANCIONADO
EM 19 / 10 / 2018
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a extensão de atendimento prioritário aos pais de crianças com deficiência nos atendimentos de serviços públicos.

A Câmara Municipal de Bicas decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de atendimento prioritário aos pais de crianças com deficiência.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos deverão afixar cartazes informando sobre o atendimento prioritário.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo em até 30 (trinta) dias após sua entrada em vigor inclusive estabelecendo-se critérios de identificação dos seus beneficiários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Bicas, 19 de outubro de 2018.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 10 / 09 / 2018
Presidente

Tiago Henrique Queiroz de Souza
Vereador Proponente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 01 / 10 / 2018
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 15 / 10 / 2018
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 15 / 10 / 2018
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 19 / 10 / 2018
Presidente